



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### VOTO DG

VOTO DG

**RELATORIA:** DIRETORIA-GERAL - DG

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 054/2020

**OBJETO:** Referendar a Deliberação nº 277, de 28 de maio de 2020.

**ORIGEM:** SUDEG/ANTT

**PROCESSO:** 50500.038061/2020-39

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

#### 1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de proposta para referendar a Deliberação nº 277, de 28 de maio de 2020, que autorizou o envio ao Ministério da Economia, de solicitação de autorização para realização de novo concurso público para provimento de vagas, com base nos normativos legais vigentes, para os cargos efetivos desta Agência.

#### 2. DOS FATOS

2.1. Após a realização do 3º concurso público, cujo certame ocorreu em 2013, não houve outra seleção pública para provimento de cargos efetivos para a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

2.2. Para autorizar a realização de novo concurso público para a ANTT, é necessário encaminhar ao Ministério da Economia, Ofício de solicitação de autorização de concurso, embasado com normativos legais vigentes, para os cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres e de Técnico Administrativo, bem como para os cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres e de Analista Administrativo.

2.3. A Procuradoria-Geral Federal junto à ANTT, por meio do Parecer nº 00214/2020/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 3460074), requereu encaminhamento da solicitação elaborada, para pronunciamento da Diretoria Colegiada da ANTT, visto que preenche os requisitos legais e regulamentares para o seu encaminhamento ao Ministério da Economia.

2.4. Conforme apresentado no Relatório à Diretoria 394 (SEI nº 3464262):

"(...)

A Lei nº 10.871/2004 criou um Quadro de 1705 cargos efetivos para a ANTT, sendo 695 cargos de nível superior e 1010 de nível intermediário, conforme segue:

CARGO	Nível	Vagas ANTT Lei nº 10.871
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	NS	590
Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	NI	860
Analista Administrativo	NS	105
Técnico Administrativo	NI	150
<b>TOTAL</b>		<b>1705</b>

Foram realizados, com autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPDG, por meio das Portarias nº 296/04, nº 344/07 e nº 581/12, três concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2005, nº 01/2008 e nº 01/2013, conforme quantitativo abaixo:

CARGO	2005 Port. 296/04	Autorização ampliação (Port. 414/05)	2008 Port. 344/07	Autorização 50% (Port. 399/09)	2013 Port. 581/12	Autorização 50% (Port. 151/14)
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	125	20	65	29	63	31
Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	274	63	228	111	45	22
Analista Administrativo	30	7	25	7	17	8
Técnico Administrativo	105	8	37	17	10	5
<b>TOTAL</b>	<b>534</b>	<b>98</b>	<b>355</b>	<b>164</b>	<b>135</b>	<b>66</b>

Após provimento das vagas, obedecendo ao estabelecido nas normas editalícias e na legislação vigente, a ANTT conseguiu prover somente o quantitativo discriminado abaixo que,

comparativamente ao determinado em Lei, demonstra que a Agência possui somente 55,7% do quadro efetivo ocupado, restando 755 vagas a serem preenchidas:

CARGO	Aprovadas em Lei	Ofertadas em concurso	Ocupadas	Vagas não providas ofertadas em concurso	Vagas em aberto
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	590	333	267	66	323
Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	860	743	530	213	330
Analista Administrativo	105	94	58	36	47
Técnico Administrativo	150	182	95	87	55
<b>TOTAL</b>	<b>1705</b>	<b>1352</b>	<b>950</b>	<b>402</b>	<b>755</b>

Ainda que existam 755 vagas em aberto, considerou-se o cenário atual do país que tem induzido a Administração Pública Federal a contingenciar recursos orçamentários e de pessoal, portanto, o pleito a ser encaminhamento ao MPDG visa solicitar apenas o preenchimento das vacâncias decorrentes das vagas autorizadas nos três concursos públicos anteriormente realizados e estritamente necessário para executar as ações institucionais e as constantes no Planejamento Estratégico da Agência e as a ela delegadas pelo PPA 2020-2023.

Da tabela consolidada abaixo, nota-se que, mesmo com o preenchimento de todas as 402 vagas requisitadas, o quadro de pessoal da ANTT alcançará 1352 servidores, o que corresponde a apenas 79,3% do total de 1705 servidores previsto na Lei nº 10.871/2004.

CARGOS DO QUADRO EFETIVO					Total
CARGOS	EREG	TREG	AADM	TADM	
QUANTITATIVO ATUAL DE SERVIDORES (A)	267	530	58	95	950
DÉFICIT DE PESSOAL (B)	66	213	36	87	402
PROJEÇÃO DE CARGOS OCUPADOS APÓS REALIZAÇÃO DE NOVO CONCURSO (A+B)	333	743	94	182	1352
QUANTITATIVO DE PESSOAL PREVISTO NA LEI nº 10.871/04	590	860	105	150	1705

(...)"

### 3. PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A proposta apresentada pela SUDEG, requer autorização de novo concurso público para provimento de 402 (quatrocentas e duas) vagas dos cargos efetivos da ANTT, distribuídos em Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres (66 vagas), Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres (213 vagas), Analista administrativo (36 vagas) e Técnico administrativo (87 vagas).

3.2. O concurso terá a finalidade de recompor a defasagem do quantitativo de servidores efetivos decorrentes das vacâncias ocorridas desde o primeiro concurso da ANTT e aproximar o contingente ao quadro de pessoal previsto na Lei de criação dos cargos efetivos, decorridos 17 anos de instalação da Agência.

3.3. No caso da área finalística, para o cargo de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres e de Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres, busca-se a plena atuação da Agência nos processos a ela instituídos, alinhados com os programas do Governo Federal e seu planejamento estratégico, a fim de cumprir de forma adequada a sua missão.

3.4. Com relação à área administrativa, o concurso possibilitará suprir as necessidades decorrentes do cumprimento de atribuições exigidas por força de lei e o atendimento às necessidades de todas as unidades organizacionais da Agência, dando suporte fundamental para que a atividade fim da Agência seja realizada adequadamente.

3.5. Assim, concluída a análise pela SUDEG, o processo foi enviado ao Gabinete para deliberação da Diretoria Colegiada. No entanto, o prazo para encaminhamento ao Ministério da Economia era 29 de maio de 2020, o que justificou a decisão *ad referendum*, do Diretor-Geral em exercício, nos termos do artigo 70 do Regimento Interno desta Agência, aprovado pela Resolução nº 5.880, de 12 de maio de 2020.

### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Considerando o exposto, proponho à Diretoria Colegiada que aprove a minuta de Deliberação constante do Documento SEI nº 3524666, para referendar a Deliberação nº 277, de 28 de maio de 2020, disponibilizada na ANTTLegis em 28 de maio de 2020, que autorizou o envio ao Ministério da Economia, de solicitação de autorização para realização de novo concurso público para provimento de vagas, com base nos normativos legais vigentes, para os cargos efetivos desta Agência.

Brasília, 01 de junho de 2020.

MARCELO VINAUD PRADO



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 08/06/2020, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3524876** e o código CRC **3C9788FC**.

Referência: Processo nº 50500.038061/2020-39

SEI nº 3524876

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)